

## **LEI Nº 821/2003**

### **Autoriza proceder a desafetação de imóvel**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar como bem de uso especial para bem de uso dominial o seguinte Lote Urbano:

Lote nº 08 da Quadra nº 79 do Loteamento Jóia do Oeste, situado no perímetro urbano da sede do Município, com as seguintes confrontações:

Nordeste: com chácara nº 58, numa extensão de 25,30 metros;

Sudeste: com os Lotes Urbanos nºs. 07, 06, 05, 04, 03, 02, e 01 da Quadra nº 79, numa extensão de 100,00 metros;

Sudoeste: com a Rua Cruzeiro e o Lote nº 09 da Quadra nº 79, numa extensão de 20,45 metros e 4,00 metros respectivamente;

Noroeste: com os Lotes Urbanos nºs. 09 da Quadra nº 79, numa extensão de 100,00 metros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2003

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**